

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**EM: 19/04/2018**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº047/2018**  
**CARTA CONVITE Nº 010/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**1.1.** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço à Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Bairro: Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CNPJ: 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 047/2018, na modalidade Carta Convite nº 010/2018, do tipo Menor Preço por item regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.

**1.2.** O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como o horário de abertura dos envelopes são definidos conforme a seguir:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”**  
**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIA: 26 de abril de 2018**  
**HORA: 13h30min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”**  
**LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIA: 26 de abril de 2018**  
**HORA: 13h30min**

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **II - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para venda de eletro eletrônicos; computadores; e periféricos, em atendimento a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**2.2** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 1 - Termo de Referência;
- Anexo 2 - Carta de Credenciamento;
- Anexo 3 - Declaração de Idoneidade;
- Anexo 4 - Declaração que não emprega menor;
- Anexo 5 – Minuta de Contrato;

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)

### **III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

**3.1.1** - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicada, por força da Lei nº 8.666/93.

**3.1.2.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**3.2** - Não será aceita a participação de empresas:

- a) que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;
- c) declaradas inidôneas para licitar;
- d) cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.

**3.3** - É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas consorciadas.

**3.4** - A observância das vedações supra referidas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** - Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.

### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Os documentos relativos à habilitação e às propostas de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, devidamente protocolados no setor competente da Câmara, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</b> <b>CARTA CONVITE Nº 010/2018</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO</b></p>
--



**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"**  
**CARTA CONVITE Nº 010/2018**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

**V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** – Os licitantes deverão apresentar, na Câmara Municipal, os documentos solicitados neste edital, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a razão social da licitante e sobrescrito com a expressão "Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação".

**5.2** - Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

**5.3** - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO.

**5.4.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

**a)** Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;

**b)** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

**c)** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**d)** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**e)** Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**f)** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada ou nos casos previstos nos arts. 43, inciso II c/c art. 46, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93.

**5.4.2. Para a habilitação nesta CARTA CONVITE será exigido:**

**a) Apresentação de toda documentação referente à Habilitação Jurídica;**

- Registro comercial, no caso de empresário individual ou ato constitutivo devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária;
- Em se tratando de sociedade por ações, entrega de ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**b) Apresentação de toda documentação referente à Regularidade Fiscal;**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade expedida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), válida.

**c) Apresentação dos documentos referentes à Habilitação Técnica;**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado(s) de experiência anterior fornecido(s) por cliente(s) – pessoa jurídica de direito público ou privado - que tenha(m) sido ou esteja(m) sendo atendido(s) pela Licitante.

**d) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

**e) Declaração como não emprega menor de dezoito anos, conforme o anexo IV.**

**f) Declaração de idoneidade conforme o anexo III.**

- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Não será aceita a participação de empresas:
- a) que estejam sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;
- c) declaradas inidôneas para licitar;
- d) cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.
- É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas consorciadas.
  - A observância das vedações supra referidas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
  - Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.

**5.4.3** - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

**5.4.4** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.5** - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pelo órgão competente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1. O ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”** conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais do objeto licitado. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e ser apresentada em conformidade com o modelo definido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste instrumento convocatório, apresentando o valor total da compra.

**6.2.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

**6.3.** As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio fechado, indevassável e colado, em uma via datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar ainda, necessariamente:

**a)** Nome, endereço completo, e CNPJ;

**b)** Descrição clara do objeto, número e modalidade a que se refere o Processo Licitatório, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.

**b)** Preço por item, expresso em moeda nacional corrente, em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante;

**d)** Os preços devem incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;

**e)** Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**f)** A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui;

**g)** O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

**6.4 -** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**6.5 -** A proposta somente será considerada se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1.** A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste EDITAL e de seus anexos.

**7.2.** Não cabe desistência de proposta, após a fase da habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)



**7.3.** Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante após a fase de habilitação, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, depois de efetivadas as entregas.

**7.4.** Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou expressamente desistentes.

**7.5.** Não havendo interposição de recursos de habilitação ou ocorrendo o caso do item a realização da abertura dos envelopes de proposta poderá ser adiada.

**7.6.** Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.7.** Será lavrada ata circunstanciada de abertura que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

## **VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço por item.

**8.2.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Caso todos os licitantes forem desclassificados, será fixado o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de novas propostas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.5.** Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por ME ou EPP e havendo proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.6.1.** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**8.6.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam

dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.6.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

**8.8.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

**8.8.1.** Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

**8.8.1.1.** Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.1.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

**8.8.1.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.8.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.9.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

**8.10.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seus resultados à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**8.11.** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.12.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



## **IX - DO CONTRATO**

**9.1.** Homologada a presente licitação a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Câmara convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

**9.2.** É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

**9.3.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

**9.4.** Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

**9.5.** A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 12.

**9.6.** A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**9.7.** Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

## **X – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será feito em moeda nacional corrente, mensalmente, pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento efetuada pela Diretoria Administrativa, atestando, por escrito, que os serviços estão sendo devidamente realizados.

**10.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número desta Licitação, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto mensal.

**31 3833.5202**

**10.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL).

**10.3.** Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

**10.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.5.** A critério da CONTRATANTE, mediante o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada

## **XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**11.1.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

## **XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

**12.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**31 3833.5202**

**12.2.3.** multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

**12.2.4.** multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**12.2.5** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

**12.3.** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos por vir.

**12.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 12.1, 12.2 e 12.4.

**12.7.** A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

### **XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018: **010101 01 031 0001 3.002 449052 – Equipamento e material permanente;** e **010101 01 031 0001 4.002 339030 – Material de consumo.**

### **XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- I - Habilitação ou inabilitação;
- II - Homologação, anulação ou revogação da licitação;
- III - Julgamento das Propostas.

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)

**14.2.** A intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, do estado ou da federação conforme o caso, salvo para os casos previstos nos incisos I e III, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta dos interessados e lavrada em ata.

**14.3.** O recurso previsto nos incisos I e III do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e existentes razões de direito e de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto no inciso II.

**14.4.** O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**14.5.** O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

## **XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará à Contratante o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12, deste Edital.

**15.2** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**15.2.1** Unilateralmente, a critério exclusivo da, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** O atraso injustificado, a juízo da Contratante, na entrega do material licitado;
- b)** Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- c)** A subcontratação total do objeto deste Edital, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) A decretação de falência ou dissolução da empresa;

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Câmara, exaradas no processo administrativo;

i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**15.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

**15.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

**16.3** – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de um documento de identidade do indicado e, em sendo o próprio, através de documento que comprove a sua condição.

**16.4** – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à prestação do serviço.

**16.5** - A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará na inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme o caso.

**16.6** - A Câmara Municipal poderá crescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)



**16.7** – A Câmara Municipal de São Gonçalo reserva-se os direitos abaixo, sem que caiba, em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

**a)** Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

**b)** Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

**16.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa.

**16.9** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**16.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

**16.11** – A contratada devesse manter toda a documentação e informações complementares exigida nesta licitação a disposição da Câmara durante todo o contrato, incluindo a documentação referente a regularidade fiscal.

**16.12** - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11 h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, telefax: (0\*\*31)3833-5202/3833-514.

**16.13** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia de qualquer outro, para solucionar questões oriundas desta licitação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de abril de 2018.

**Laís Costa Bicalho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
 CARTA CONVITE Nº 010/2018**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para venda de eletro eletrônicos; computadores; e periféricos, em atendimento a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** O objeto descrito acima está especificado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor unitário	Valor total
01	<p align="center"><b><u>CORPO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA</u></b></p> <p><b>Pixels Efetivos (Megapixels):</b> 24,1 Milhões  <b>Tamanho do Sensor:</b> 23,5 mm x 15,6 mm  <b>Formato do Sensor de Imagem:</b> DX  <b>Mídia de Armazenamento:</b> SD / SDHC / SDXC  <b>Velocidade Máxima de Disparo Contínuo com Resolução Total:</b> 6 Quadros por segundo  <b>Sensibilidade ISO</b>            ISO 100 – 6400            Hi-1 (ISO 12.800)            Hi-2 (ISO 25.600)  <b>Vídeo</b>            Full HD 1,920 x 1,080 / 60i            Full HD 1,920 x 1,080 / 50i            Full HD 1,920 x 1,080 / 30 p            Full HD 1,920 x 1,080 / 25 p            Full HD 1,920 x 1,080 / 24p            HD 1280 x 720 / 60 p            HD 1280 x 720 / 50p  <b>Tamanho do Monitor:</b> 3,2 pol. na diagonal  <b>Tipo de Monitor:</b> TFT – LCD com Visão Grande Angular  <b>Bateria / Baterias:</b> Bateria de íons de lítio EN – EL15  <b>Aproximadamente Dimensões (Largura x Altura x Profundidade):</b> 135,5 mm x 106,5 mm 76 mm  <b>Aproximadamente Peso:</b> 675 g.</p>	01		

**31 3833.5202**

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói  
 São Gonçalo do Rio Abaixo-MG  
[camarasaogoncalo.com.br](http://camarasaogoncalo.com.br)



02	<p align="center"><b><u>LENTE DE CÂMERA FOTOGRÁFICA (01 UNIDADE)</u></b></p> <p>Lente com zoom de 5,8x <b>AF-S DX NIKKOR 18-105mm f/3.5-5.6G ED VR</b> <b>Abertura Máxima:</b> f/ 3,5-5,6 <b>Formato:</b> DX <b>Estabilização de imagem (Redução de Vibração):</b> Sim <b>Motor de Onda Silencioso AF-S:</b> Sim <b>Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento):</b> 76 x 89 mm <b>Peso (aprox.):</b> 420 g <b>Tipo de estrutura:</b> Encaixe baioneta <b>Alcance da Distância Focal:</b> 18 - 105 mm <b>Taxa de Zoom:</b> 5,8 x <b>Abertura Máxima:</b> f/ 3,5-5,6 <b>Abertura mínima:</b> f/ 22 <b>Formato:</b> DX <b>Ângulo máximo de visão (formato DX):</b> 76° <b>Ângulo mínimo de visão (formato DX):</b> 15°20' <b>Relação de reprodução máxima:</b> 0,20x <b>Elementos da Lente:</b> 15 <b>Grupos da Lente:</b> 11/ <b>Formato(s) Compatível(is):</b> DX FX no modo de Corte DX <b>Lâminas do diafragma:</b> 7 <b>Informação sobre a distância:</b> Sim <b>Elementos de Cristal ED:</b> 1 <b>Elementos Asféricos:</b> 1 <b>Revestimento Superintegrado:</b> Sim <b>Foco Automático:</b> Sim <b>Motor de Onda Silencioso AF-S:</b> Sim <b>Foco Interno:</b> Sim <b>Distância Focal Mínima:</b> 1,48 pés ( 0,45 m) <b>Modo de foco:</b> Automático Manual Manual/Automático <b>Tipo G:</b> Sim <b>Tamanho do Filtro:</b> 67 mm <b>Aceita Filtro Tipo:</b> Rosqueável <b>Dimensões (aprox.) (Diâmetro x Comprimento):</b> x 89 mm <b>Peso (aprox.):</b> 420 g <b>Conteúdo da embalagem:</b> Tampa frontal de encaixe da lente de 67 mm LC-67; Tampa traseira da lente LF-1; Parassol da Lente Tipo Baioneta HB-32; Bolsa Flexível para lente CL-1018.</p>	01		
03	<p align="center"><b><u>HD EXTERNO</u></b></p> <p>CAPACIDADE: 1TB INTERFACE: USB 3.0 ROTAÇÃO: 5400 RPM TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0). <b>COMPATIBILIDADE:</b> SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU SUPERIOR</p>	01		
04	<p align="center"><b><u>COMPUTADOR CPU</u></b></p> <p><b>PROCESSADOR NÚCLEO:</b> DUAL-CORE Nº DE THREADS: 4. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 3,7. GHZ CACHE L3: 3MB. MANUFACTURING TECNOLOGIA: 14NM. SUPORTE HYPER-THREADING: SIM. TIPOS DE MEMÓRIA: DDR4 / DDR3L. GRÁFICOS</p>	09		

**31 3833.5202**



	<p>INTEGRADOS:SIM. FREQUÊNCIA GRÁFICOS MAX DINÂMICO:1.05 GHZ. THERMAL DESIGN POWER: 65W.</p> <p><b>MEMÓRIA</b> NO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GBYTES DE DDR3 SDRAM; VELOCIDADE MÍNIMA DE PERAÇÃO DE 1333 MHZ.</p> <p><b>PLACA MÃE</b> SUPORTE A DUAL CHANNEL, NO BARRAMENTO DA MEMÓRIA.</p> <p><b>BIOS</b> TIPO FLASH MEMORY PADRÃO PLUG &amp; PLAY FIRMWARE DEVE SER PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÃO; SUPOSTAR A IMPLEMENTAÇÃO ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE) POSSIBILITANDO MELHOR GERENCIAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA; SUPOSTAR TECNOLOGIA "AUTO POWER-ON" QUE PERMITE O ADMINISTRADOR DE TI A SELECIONAR E PROGRAMAR QUALQUER DIA DA SEMANA PARA "ACORDAR" O EQUIPAMENTO E RODAR ROTINAS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SEGURANÇA NO EQUIPAMENTO; SUPOSTAR O RECURSO WOL (WAKE ON LAN) E PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION ENVIROMENT); POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR NÚMERO DE PATRIMÔNIO QUE POSSA SER LIDO REMOTAMENTE POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, ALÉM DE RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES PADRÕES.</p> <p><b>PORTAS USB</b> POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO UMA DELAS 3.0, SENDO 02 (DUAS) FRONTAIS, NÃO SENDO ADMITIDA A EXPANSÃO DAS PORTAS POR PLACA PCI OU HUBS EXTERNOS.</p> <p><b>ÁUDIO</b> INTERFACE DE SOM DE NO MÍNIMO 16 BITS; ENTRADA E SAÍDA PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO ESTÉREO.</p> <p><b>INTERFACES</b> INTERFACE DE REDE LAN ETHERNET (RJ-45) VELOCIDADE MÍNIMA DE 10/100 COM PADRÃO IEEE 802.3;</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b> DISCO RÍGIDO SATA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1 TB E VELOCIDADE MÍNIMA DE 5.400 RPM. LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD.</p> <p><b>TENSÃO</b> FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS AUTOMÁTICA COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO ± 10%.</p> <p><b>GABINETE</b> DEVE POSSUIR COR PREDOMINANTE PRETA; GABINETE COMPATÍVEL COM PADRÃO ATX OU BTX;</p>			
05	<p><b><u>MONITOR PARA COMPUTADOR</u></b></p> <p><b>TAMANHO DA TELA (POLEGADAS):</b> 19,5". <b>FORMATO:</b> 16:9 WIDESCREEN. <b>CONTRASTE:</b> 5.000.000:1. <b>TEMPO DE RESPOSTA:</b> 5MS (GTG). <b>BRILHO:</b> 200 CD/M². <b>RESOLUÇÃO MÁXIMA:</b> 1366 X 768. <b>PIXEL PITCH:</b> 0.3177 (H) X 0.307 (V) (MM) SUPORTE DE CORES: 16,7 M. <b>ÂNGULO DE VISÃO:</b> H:90° / V:65° <b>FREQUÊNCIA HORIZONTAL:</b> 30 ~ 61 KHZ <b>FREQUÊNCIA VERTICAL:</b> 56 ~</p>	09		

**31 3833.5202**



	75 HZ. <b>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:</b> <b>TIPO:</b> LED. <b>ALIMENTAÇÃO:</b> EXTERNA(ADAPTADOR) <b>DIMENÇÕES (LXPA) PRODUTO:</b> 463 X 357 X 168 MM <b>DIMENÇÕES (LXPA) PRODUTO SEM BASE:</b> 463 X 287 X 57 MM. <b>COR FRONTAL:</b> PRETO. <b>COR DA BASE:</b> PRETO. <b>COR TRASEIRA:</b> PRETO. <b>ENTRADA DE SINAL:</b> CONECTOR DE ENTRADA: D-SUB (RGB). <b>CONSUMO DE ENERGIA:</b> NORMAL: 20W (TÍPICO).			
06	<b><u>MOUSE COM FIO PARA COMPUTADOR</u></b> SISTEMA PLUG & PLAY; TECNOLOGIA OPTICA; SCROLL ROLLER; RESOLUÇÃO DE 1000 DPI; INTERFACE USB; <b>COR:</b> PRETO	09		
07	<b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORICA TANQUE DE TINTA.</u></b> <b>FUNÇÕES:</b> IMPRESSÃO / SCANNER / COPIADORA; <b>COR DA IMPRESSÃO:</b> POLICROMÁTICA (COLORIDA); <b>CONEXÃO:</b> USB 2.0; <b>SCANNER:</b> 210 X 297 mm; <b>VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:</b> 33ppm em preto 15ppm em Cores	04		
08	<b><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO (PRETO)</u></b> <b>FUNÇÕES:</b> IMPRESSÃO / SCANNER / COPIADORA; <b>MEMÓRIA:</b> 512 MB. <b>FUNÇÃO FAX:</b> NÃO. <b>ALIMENTAÇÃO:</b> 110 V. <b>COR DA IMPRESSÃO:</b> MONOCROMÁTICA (PRETO). <b>TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:</b> LASER. <b>VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO:</b> 40ppm. <b>IMPRESSÃO FRENTE E VERSO:</b> SIM. <b>RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO:</b> 1200X1200dpi. <b>IMPRESSÃO VIA SMARTPHONES E TABLETS:</b> SIM. <b>CAPACIDADE BANDEJA DE ENTRADA:</b> 250 FOLHAS. <b>AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO:</b> 400% - 25%. <b>CONEXÃO:</b> USB 2.0 / REDE ETHERNET. <b>TAMANHO MÁXIMO PARA CÓPIA:</b> A4 (21X29,7cm,) <b>TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS:</b> OFÍCIO. <b>COPIAS POR MINUTO:</b> MINIMO 21	01		
09	<b><u>NO-BREAK PARA COMPUTADOR</u></b> <b>DESCRIÇÃO:</b> 1450VA <b>ESTABILIZADOR INTEGRADO:</b> COM 3 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. <b>FILTRO DE LINHA INTEGRADO.</b> <b>MICROPROCESSADO:</b> MICROPROCESSADO R CISC COM MEMÓRIA FLASH, REALIZA OPERAÇÕES COMPLEXAS COM MAIOR PRECISÃO, MANTENDO O USUÁRIO INFORMADO DE TODO O STATUS DA MÁQUINA, EFETUANDO GERENCIAMENTO EM TEMPO REAL DE TODOS OS MÓDULOS INTERNOS. <b>AUTO TESTE:</b> AO SER LIGADO, O NOBREAK REALIZARÁ UM TESTE INICIAL NA REDE ELÉTRICA, PARA GARANTIR QUE SUA SAÍDA ESTARÁ DENTRO DOS PARÂMETROS ACEITÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO. <b>DC START:</b> PERMITE SER LIGADO MESMO COM AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA. <b>ALERTAS AUDIOVISUAIS:</b> INDICA AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO: MODO	01		

**31 3833.5202**





	REDE, REDE ALTA/BAIXA, SOBRECARGA, CARREGANDO E BATERIA BAIXA. <b>ALERTAS SONOROS:</b> PARA MODO INVERSOR E BATERIA BAIXA. <b>4 TOMADAS DE SAÍDA:</b> TODAS PROTEGIDAS E COM DC START. <b>CHAVE LIGA/DESLIGA TEMPORIZADA:</b> EVITA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. <b>CONEXÃO À BATERIA:</b> CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE BATERIA AUXILIAR EXTERNA, AUMENTANDO AINDA MAIS A AUTONOMIA DO APARELHO (OPCIONAL). <b>ACESSO À BATERIA:</b> ACESSO PRÁTICO E SEGURO QUE PERMITE A TROCA DE BATERIA SEM O CONTATO COM OS COMPONENTES INTERNOS DO APARELHO. BATERIA INTERNA SELADA. <b>RECARGA AUTOMÁTICA DE BATERIAS:</b> RECARREGA AS BATERIAS MESMO COM O APARELHO DESLIGADO. <b>MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO:</b> ENTRADA 115V – 127V OU 220V E SAÍDA 115V.			
10	<b><u>TECLADO PADRÃO PARA COMPUTADOR</u></b> TECLADO STANDARD, LAYOUT DO TECLADO: ABNT 2, QUANTIDADE DE TECLAS: 107, COR: PRETO; COMPRIMENTO DO CABO: MAIS DE 1.5 M; CONECCÃO: PS2, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98SE / ME / 2000 / XP /VISTA / 7 / 8 / 10	09		
11	<b><u>NOTEBOOK</u></b> <b>PROCESSADOR:</b> INTEL I5U DE 2 GHZ, 4 THREADS E 3 GB CACHE, OU SUPERIOR. <b>VIDEO ON BOARD:</b> INTEL HD 4000 GRAPHICS OU SUPERIOR. <b>OS:</b> WINDOWS 7, 8 OU 10. <b>MEMÓRIA:</b> 4 GB DE SDRAM DDR3 A 1600 MHZ OU SUPERIOR. <b>HD:</b> DISCO RÍGIDO 500GB, SATA (5400 RPM) OU SUPERIOR. <b>TELA:</b> LED HD DE 14.0 POLEGADAS (1366X768) OU SUPERIOR. <b>MÍDIA:</b> GRAVADOR DE DVD/CD (UNIDADE DVD+/- RW 8X) <b>PORTAS E CONEXÕES:</b> HDMI , USB 3.0 , USB 2.0 , VGA. <b>CONNECTIVIDADE:</b> WI-FI , BLUETOOTH™ 4.0 , GIGABIT ETHERNET MOUSE: TOUCHPAD, COM TOQUE MÚLTIPLO, 2 BOTÕES <b>TECLADO:</b> PORTUGUÊS-BRASIL LEITOR DE CARTÕES SD / MMC / MS / MS PRO.	01		
12	<b><u>CABO DE REDE PATCH CORD</u></b> de 1,50 Metros Cat5e na cor azul.	14		
13	<b><u>APARELHO DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SONS E VOZES PORTATIL</u></b> Gravação no modo focagem e estéreo panorâmico; memória interna de no mínimo 4GB, expansível para o mínimo 32GB através de cartão micro SD; Gravar no formato MP3; Sistema de reprodução de ruído de fundo; Conector USB incorporado; Alimentação por pilhas alcalinas AAA ou bateria interna; Possibilidade de gravações individuais, mínimo 20 faixas / ficheiros / arquivos.	01		

Prazo de entrega: 15 dias

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA CONVITE Nº 010/2018**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ..... , portador do documento de identidade nº ..... para participar das reuniões relativas ao processo licitatório modalidade **CARTA CONVITE Nº 010/2018**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ..... de .....2018.

.....  
Assinatura

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e entregue à Comissão de Licitação fora do Envelope nº 01 – “Documentação”).

**Obs.: Carimbo padronizado da empresa**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Modelo)

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa..... não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar, assim como não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Rio Abaixo. Declaro, também, que nos quadros da empresa não figura o nome de nenhum sócio, diretor ou empregado que seja servidor público ou que exerça cargo ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

**Obs.: Carimbo padronizado da empresa**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: **CARTA CONVITE Nº 010/2018**

.....  
inscrita no

(nome da empresa)

CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ..... de ..... de 2018.

.....  
Representante legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

## ANEXO V

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo de prestação de serviços, que fazem a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Henriqueta Rubim, nº 280, bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo, CEP: 35.935.000, neste ato representado por sua Presidente, Luciana Maria Bicalho, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., situada na rua..... nº....., Bairro....., Cidade de..... - MG, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada por....., inscrito no CPF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 047/2018, Modalidade **CARTA CONVITE Nº 010/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para venda de eletro eletrônicos, computadores e periféricos, em atendimento a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo I - Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....), referente à proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

2.2. O pagamento será feito em moeda nacional corrente, pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento efetuada pela Diretoria Administrativa, atestando, por escrito, que os serviços estão sendo devidamente realizados.

2.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número desta Licitação, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto mensal.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.5. A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da

31 3833.5202



CONTRATADA, especificada na nota fiscal ou anexo, bem como boleto bancário, a critério da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO**

**3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018: 01 0101 0101031 0001 3.002 449052 – Equipamento e material permanente; e 01 0101 0101031 0001 4.002 339030 – Material de Consumo.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:**

**4.1.1.** Fornecer os produtos de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I**.

**4.1.2.** Fornecer o certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir do faturamento dos mesmos.

**4.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de SGRA.

**4.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal de SGRA e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

**4.1.5.** Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

**4.1.6.** Fornecer os produtos com data de garantia não inferior a 12 (doze) meses após o faturamento dos mesmos.

**4.1.7.** A entrega deverá ser acompanhada por um servidor designado pela **Câmara Municipal de SGRA**.

**4.1.8.** Responsabilizar-se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga dos produtos.

**4.1.9.** Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidas pela **Câmara Municipal de SGRA**, que não poderá ser alterado salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

**4.1.10.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal SGRA**, cumprindo às exigências da mesma.

**4.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

**31 3833.5202**

**4.1.12.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da **Câmara Municipal de SGRA**, seus prepostos e terceiros.

**4.1.13.** A contratada devesse manter toda a documentação e informações complementares exigida nesta licitação a disposição da Câmara durante todo o contrato, incluindo a documentação referente a regularidade fiscal.

#### **4.2. A CONTRATANTE se obriga a:**

**4.2.1.** Promover, através de sua Diretoria Administrativa, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**4.2.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**4.2.3** Dar acesso aos prepostos devidamente identificados da CONTRATADA aos locais necessários à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

**5.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**5.2.1.** advertência;

**5.2.2.** multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**5.2.3.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

**5.2.4.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**31 3833.5202**

**5.2.5.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

**5.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**5.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.5.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos por vir.

**5.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 5.1, 5.2 e 5.4.

**5.7.** A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará à Contratante o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara.

**6.2.** O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**6.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Contratante, na entrega da mercadoria;
- b) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

**31 3833.5202**

- c) A subcontratação total do objeto deste Contrato, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou dissolução da empresa;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Câmara, exaradas no processo administrativo;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**6.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

**6.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**6.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** – Este CONTRATO vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

**8.1.** - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Assessoria de Recursos Humanos e Diretoria Administrativa, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 047/2018, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** - Para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**11.3** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

**11.4** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**11.5** - O Edital e seus anexos são partes integrantes deste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12. 1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à ordem de publicação, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

**Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ----- de 2018.**

---

**Luciana Maria Bicalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_